



34) e Edivaldo Ferreira da Silva (OAB/AL n.º 1550), e, como devedor, o Estado de Alagoas. Diante do preenchimento dos requisitos da portaria n.º 1.655, de 01 de setembro de 2011, deste Tribunal de Justiça, e com base no que preceitua o art. 100, da Constituição Federal, conforme alteração realizada pela EC 62/2009 e demais legislação vigente acerca do procedimento de precatórios, DEFIRO o pagamento do crédito de natureza alimentícia e determino que seja oficiado ao Governador do Estado de Alagoas, cientificando-o da inscrição deste precatório na respectiva lista, obedecendo, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação. Importa ressaltar que o Estado de Alagoas fez a opção pelo Regime Especial de Pagamento de Precatórios, de repasse de 1,5 % de sua receita corrente líquida, conforme Decreto n.º 5.160 de 5 de março de 2010. Desse modo, deve o presente precatório ficar aguardando a sua vez de pagamento conforme inscrição na lista, bem como a provisão de fundos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Maceió, 11 de janeiro de 2016.

ROLDÃO OLIVEIRA NETO

Juiz Auxiliar da Presidência/Coordenador de Precatórios e RPV

#### **Direção Geral**

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2016**

**O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, na forma da Lei etc.**

Faz saber a todos os magistrados estaduais, que estarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Poder Judiciário de Alagoas, as inscrições para prestação jurisdicional no Mutirão de Audiências, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de janeiro do corrente ano, no Fórum da Comarca de Paripueira, localizado na rua Projetada A, 14 64, Paripueira-AL, a partir das 8h.

##### 1. Disposições Gerais:

- 1.1. as inscrições são para o preenchimento de 10 (dez) vagas destinadas à prestação jurisdicional no citado evento;
- 1.2. a participação no evento servirá de critério para remoção e promoção;
- 1.3. as inscrições deverão ser realizadas via INTRAJUS, destinadas à Coordenação da Justiça Itinerante – Tereza Lucia Padilha de Melo;
- 1.4. o preenchimento das vagas obedecerá ao critério de data/horário de envio do expediente;
- 1.5. os magistrados que efetuarem suas inscrições, serão convocados por ato do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente;
- 1.6. o não preenchimento da totalidade de vagas ofertadas, acarretará a convocação de magistrados em número correspondente às vagas não preenchidas no período de inscrição;
- 1.7. os magistrados convocados para as vagas não preenchidas no período de inscrição, não terão direito ao previsto no inciso das Disposições Gerais.

Maceió, 12 de janeiro de 2016.

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

#### **EDITAL Nº 3/2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve REVOGAR o Edital n.º 01/2016, em razão de equívoco na definição do critério de provimento da vaga para a 1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, de 2ª Entrância.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

#### **EDITAL Nº 4/2016**